



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº0237/2016

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VISEU -
PREFEITURA MUNICIPAL E A SENHORA
HELLEM DIANA GONÇALVES MACIEL.**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE VISEU - PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Lauro Sodré, nº101, Centro, Viseu-PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.873.618/0001-17, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CRISTIANO DUTRA VALE**, brasileiro, inscrito sob o CPF nº 330.964.732-34, residente e domiciliado sito à Rua Oito de Maio, s/nº, Bairro Alto, Viseu-PA, doravante denominada **CONTRATANTE**, de outro lado o (a) Sr. **HELLEM DIANA GONÇALVES MACIEL** brasileiro (a), inscrito sob o CPF nº 722.851.642-04, residente e domiciliado na Tv Fernandes Belo s/n - Bairro: Centro, Viseu-PA, doravante denominado(a) **CONTRATADO (A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá na forma da Lei Complementar Municipal nº 01 de 11 de março de 2003 e demais normas aplicáveis, nas condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

1 - O objetivo da presente contratação é a prestação de serviços para exercer a função de **AUXILIAR DE CONTABILIDADE**, a ser desempenhado na Secretaria Municipal de Finanças, com lotação no Setor de Contabilidade sendo órgão desta **CONTRATANTE**, com jornada de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo único – O presente é regido em conformidade com a Lei Municipal nº 01/2003 e demais leis correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos, bem como, às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2 – A prestação dos serviços profissionais, objeto do presente contrato, será executada pelo prazo de 12 (doze) meses, a iniciar de 04 de janeiro de 2016, com término em 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CRITÉRIOS - DATA BASE:

3.1 - CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA: **R\$: 3.550,00** (três mil e quinhentos e cinquenta reais), bruto, passíveis de dedução dos encargos legais incidentes sobre o valor pactuado, em moeda corrente do país.

3.2 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: mensal.

3.3 - CRITÉRIOS: Coincidente com a folha de salários dos demais servidores públicos municipais.

3.4 - DATA BASE DE PAGAMENTO: Até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - DO CONTRATADO:

4.1.1- Executar os serviços atinentes à função no âmbito da Administração Pública.

4.2 - DO CONTRATANTE:

4.2.1 - Fiscalizar a execução do Contrato.

4.2.2 - Efetuar o pagamento mensal nos termos estipulados neste Instrumento.

4.2.3 - Fornecer todo o material necessário ao bom desempenho dos trabalhos, objeto do presente Contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

CLÁUSULA QUINTA – DO ADITAMENTO

5.1 - O presente contrato administrativo poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, quando devidamente justificado e com observância às condições estabelecidas pela legislação pertinente.

5.2 - O valor a título de contraprestação mensal poderá ser reduzido ou reajustado quando devidamente justificado e com observância às condições estabelecidas na legislação que regulam a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências nele previstas, sendo aplicadas em especial no caso de descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e ainda no caso de acordo das partes.

6.2 - A rescisão unilateral imotivada dependerá de previa notificação por escrito entre as partes, com pelo menos 30 dias de antecedência.

CLÁUSULA SETIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

7 - Os recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas relativas ao objeto do presente contrato correrão à conta dos recursos, dentro da respectiva classificação programática e funcional que especifica a natureza das referidas despesas, a saber: Exercício 2016 – 06006 – Secretaria Municipal de Finanças – 04.123.0004.2.011 – Manutenção da Secretaria de Finanças – 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8 - Para dirimir qualquer questão, decorrentes do presente contrato administrativo, as partes elegem o foro da Cidade de Viseu, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

9 - O presente instrumento de contrato administrativo será publicado no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Viseu, no prazo de 10 (dez) dias, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ASSINATURA

10 - E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que sejam produzidos os efeitos legais pretendidos.

Viseu-PA, 04 de janeiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

HELLEM DIANA GONÇALVES MACIEL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS (NOME E CPF)

1 - Nome: _____

CPF: _____ - _____ - _____ - _____

Assinatura: _____

2 - Nome: _____

CPF: _____ - _____ - _____ - _____

Assinatura: _____